

## **EDITAL Nº 012/2014 TOMADA DE PREÇOS - CESAN**

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 11 (onze) de julho de 2014 (dois mil e catorze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória - ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012.

## SEÇÃO 1

### CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.

1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ENDEREÇO** : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.

**CIDADE** : Vitória - Estado do Espírito Santo.

**CEP.** : 29010-150

**TELEFONE** : 0XX(27) 2127-5119 - **FAX:** 0XX(27) 2127-5151 - **E-MAIL:** [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br).

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS - CESAN**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação das **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.

1.4.1 Os envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.

1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.

1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** as firmas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na especialidade constante no subitem 3.1.1, letra "a" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital**, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**Obs.:** Os documentos necessários ao cadastramento de empresa na **CESAN** estão relacionados no site: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) - link **LICITAÇÕES**, menu **INSTRUÇÕES**.

2.2 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.

- 2.3 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
  - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
  - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
  - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
  - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.5 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

### 3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 03 (três) envelopes:

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE**  
**CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo**  
**CEP: 29010-150**

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 012/2014**  
**NOME DA PROPONENTE.....**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 012/2014**  
**NOME DA PROPONENTE.....**

**ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 012/2014**  
**NOME DA PROPONENTE.....**

Caso envio dos **ENVELOPES "A", "B" e "C"**, os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

**ATENÇÃO**  
**OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A", "B" e "C"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### 4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
  - Recebimento dos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**" e "**C**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

**OBSERVAÇÃO:**

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

**4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**" e "**C**", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" e "**C**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
  - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
  - Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "**B**" e "**C**", fechados, contra recibo ou via "AR".
  - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
  - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "**B**" e "**C**", devolvidos fechados, contra recibo.

**4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA**

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
  - Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação colocarão todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** desta **TOMADA DE PREÇOS**.

**4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**" e "**B**".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**C**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- Verificação da autenticidade dos envelopes "**C**";
  - Abertura dos envelopes "**C**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento

da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

## 5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

## 6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 6.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 6.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** **após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 6.2.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de “**Notas Fiscais de venda mercantil**” (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 6.5.3 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.:** A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.6.1.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
  - b) CND do INSS, em todas as medições;
  - c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
  - d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
  - e) Declaração de optante pelo SuperVSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
  - f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.:** Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- g) Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição;
- OBS.:** Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
  - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
  - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
  - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

## **7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 7.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 7.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
  2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
  3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
  4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 10;
  5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### **OBSERVAÇÕES:**

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
  2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 7.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 7.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 7.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 7.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 7.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** deste Edital.
- 7.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
  - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 8.3;
  - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
  - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9. RESCISÃO**
- 9.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 10. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 10.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 10.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 10.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11. RECURSOS**
- 11.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12. FISCALIZAÇÃO**
- 12.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.

- c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
  - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
  - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
  - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
  - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
  - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
  - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
  - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
  - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
  - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 12.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 12.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 12.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 12.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 12.6 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna CESAN INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13. FORO**
- 13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

## SEÇÃO 2

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

#### 1. OBJETO

- 1.1 O EDITAL Nº 012/2014 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS** e no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL – P-CCE** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Reunião Técnica** no período de **01/07/2014 a 03/07/2014, das 08:00 às 12:00 horas**, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.
- 1.5 A **Reunião Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **Coordenadoria de Comunicação Empresarial (P-CCE)**, situada na **Rua Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Vitória, através do telefone (27) 2127-5073, com Charley Fernandes**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.
- 1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Reunião Técnica**.
- 1.6 A **CESAN**, através da **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL – P-CCE**, expedirá a **Declaração de Participação da Reunião Técnica**, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"**;
- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Reunião Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope "A"**, a **Declaração de Não Participação da Reunião Técnica**, conforme **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Reunião Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

#### 2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **centro financeiro 6001604100, conta contábil 400300304**.

#### 3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

##### 3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devidamente atualizado nas seguintes especialidades:  
⇒ **02.00142 - PESQUISA QUANTITATIVA OU QUALITATIVA DE OPINIÃO E DE MERCADO**
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do

número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, de empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital;
- l) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**;
- l.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m) **Declaração de Participação da Reunião Técnica**, fornecida pela **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL DA CESAN**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- n) **Declaração de Não Participação da Reunião Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- n.1) A não apresentação da declaração de participação ou não da **Reunião Técnica**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**, ocasionará a inabilitação do licitante;
- o) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 4. Comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (letras “e”, “f”, “h” e “i”) deste subitem:
- 4.1 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.

- 4.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- 4.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “f”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 4.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 4.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

### **3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA**

#### **3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada:**

- a) Em 1 (uma) via, encadernada, impressa por processo eletrônico, em papel branco, preferencialmente A4;
- b) Em Português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas e rasuras;
- c) Em papel timbrado da licitante (exceto os documentos relativos ao quesito “Capacidade de Atendimento”);
- d) Com numeração sequencial de página, rubricada em todas as páginas, e conter página de finalização com data, assinatura de quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, claramente identificado, contendo o nome completo da licitante, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da licitante e e-mail do responsável.

#### **3.2.2. A Proposta Técnica compreenderá 2 (dois) Quesitos:**

Quesito 1 – Capacidade de atendimento

Quesito 2 – Projeto de pesquisa

##### **3.2.2.1. As especificações elencadas no item 3.2.1 são aplicáveis aos quesitos 1 e 2.**

#### **3.2.3. Quesito 1 - Capacidade de atendimento**

3.2.3.1. Apresentação: a licitante deverá apresentar atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no Brasil, que comprovem:

- a) Grupo 1 - Técnicas de Pesquisa: experiência no uso de técnicas de pesquisa quantitativa de opinião pública com entrevistas face a face e por telefone;
- b) Grupo 2 - Temáticas de Pesquisa: experiência no uso de técnicas de pesquisa quantitativa com entrevistas face a face e por telefone, em projetos cujo objeto central seja:
- b.1) Índice de Satisfação do Cliente (ISC) para organizações públicas ou privadas do setor de saneamento básico (abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário), de serviços industriais de utilidade pública ou de outros serviços públicos;

b.2) Avaliação do atendimento ao público para organizações públicas ou privadas do setor de saneamento básico (abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário), de serviços industriais de utilidade pública ou de outros serviços públicos;

b.3) Expectativa do consumidor quanto aos serviços prestados por organizações públicas ou privadas do setor de saneamento básico (abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário), de serviços industriais de utilidade pública ou de outros serviços públicos;

c) Grupo 3 - Equipe: as seguintes qualificações e experiência dos responsáveis técnicos pelos trabalhos da licitante:

1) Responsável técnico que atenda a uma das duas condições:

- ter mestrado ou doutorado em Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Ciências Sociais, Comunicação, Marketing ou Psicologia e ao menos 5 (cinco) anos de experiência em pesquisa quantitativa de opinião pública com entrevistas face a face; ou
- ter formação superior e ao menos 10 (dez) anos de experiência em pesquisa quantitativa de opinião pública com entrevistas face a face.

2) Profissional de atendimento que atenda a uma das duas condições:

- ter mestrado ou doutorado em Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Ciências Sociais, Comunicação, Marketing ou Psicologia; ou
- ter formação superior e ao menos 5 (cinco) anos de experiência em pesquisa quantitativa de opinião pública com entrevistas face a face.

3) Profissional de coordenação de pesquisa que atenda a uma das duas condições:

- ter mestrado ou doutorado em Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Ciências Sociais, Comunicação, Marketing ou Psicologia; ou
- ter formação superior e ao menos 5 (cinco) anos de experiência em pesquisa quantitativa de opinião pública com entrevistas face a face.

4) Profissional de análise de pesquisa quantitativa que atenda a uma das duas condições:

- ter mestrado ou doutorado em Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Ciências Sociais, Comunicação, Marketing ou Psicologia; ou
- ter formação superior e ao menos 5 (cinco) anos de experiência em pesquisa quantitativa de opinião pública com entrevistas face a face.

5) Estatístico com formação superior e no mínimo 3 (três) anos de atuação em empresas ou instituições especializadas em pesquisa de mercado e opinião pública ;

6) Profissional de coordenação de campo com formação superior e no mínimo 5 (cinco) anos de atuação em empresas ou instituições especializadas em pesquisa de mercado e opinião pública, com comprovada experiência em gerenciamento de equipes.

c.1) Um mesmo profissional pode ser indicado para mais de um perfil, desde que preencha os requisitos de formação e experiência.

3.2.4. Para comprovação poderão ser apresentados um único documento ou quantos a licitante considerar adequados, desde que descrevam expressamente a experiência obtida.

3.2.5. É de responsabilidade da licitante a indicação do item ou subitem a que se refere cada atestado, declaração ou certidão apresentados para a comprovação da Capacidade de Atendimento. O documento que não apresentar a referida indicação será desconsiderado.

3.2.6. Os documentos dos Grupos 1 - Técnicas de Pesquisa e 2 - Temas de Pesquisa previstos no subitem 3.2.3 deverão atender a todas as seguintes condições:

- a) ser apresentado em original ou em cópia autenticada;
- b) não ser emitido por estabelecimento da própria licitante;
- c) apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo do declarante;
- d) apresentar nome completo, CNPJ e endereço completo da licitante;
- e) apresentar a especificação do serviço realizado, citando as características da pesquisa;
- f) apresentar a manifestação do declarante quanto à qualidade dos serviços realizados;
- g) indicar local e data da emissão da declaração;
- h) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome legível, cargo ou função, telefone e e-mail.

3.2.7 Os documentos que comprovam a Capacidade de Atendimento devem atestar:

3.2.7.1 Grupo 1 - Técnicas de Pesquisa: quanto à comprovação de experiência no uso de técnicas de pesquisa quantitativa com entrevistas face a face e por telefone, os documentos devem atestar a:

- a) Realização de projeto(s) de pesquisa quantitativa com ao menos 2.000 (duas mil) entrevistas face a face domiciliares realizadas em qualquer Unidade da Federação num período de execução de até 60 (sessenta) dias corridos desde a contratação até a entrega do relatório final;
- b) Realização de projeto(s) de pesquisa quantitativa com ao menos 1000 (mil) entrevistas por telefone realizadas em qualquer Unidade da Federação num período de execução de até 30 (trinta) dias corridos desde a contratação até a entrega do relatório final.

3.2.7.2 Grupo 2 - Temas de Pesquisa: quanto à comprovação de experiência no uso de técnicas de pesquisa quantitativa com entrevistas face a face ou por telefone, em projetos cujo objeto central seja:

- a) Índice de Satisfação do Cliente (ISC) para organizações públicas ou privadas do setor de saneamento básico (abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário), de serviços industriais de utilidade pública ou de outros serviços públicos;
- b) Avaliação do atendimento ao público para organizações públicas ou privadas do setor de saneamento básico (abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário), de serviços industriais de utilidade pública ou de outros serviços públicos;
- c) Expectativa do consumidor quanto aos serviços prestados por organizações públicas ou privadas do setor de saneamento básico (abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário), de serviços industriais de utilidade pública ou de outros serviços públicos;

3.2.7.3 Grupo 3 - Equipe: quanto à comprovação de qualificação e experiência dos responsáveis técnicos pelos trabalhos da licitante, os documentos devem atestar:

- a) O nível máximo de formação dos responsáveis técnicos, com a apresentação de cópias autenticadas de diplomas emitidos por universidades brasileiras ou reconhecidos por elas, em cursos de graduação, mestrado (stricto sensu) ou doutorado (stricto sensu);
- b) O tempo de experiência dos responsáveis técnicos, com a comprovação formal do vínculo com empresas, institutos ou entidades especializadas em pesquisa de opinião pública, sendo necessário no mínimo a apresentação de contrato de prestação de serviço.
- c) O vínculo com a licitante dos responsáveis técnicos, sendo necessário no mínimo a apresentação de contrato de prestação de serviço.

**3.2.8 Critérios de julgamento:** os critérios de julgamento da capacidade de atendimento da licitante serão os seguintes:

3.2.8.1 Quanto à comprovação de experiência no uso de técnicas de pesquisa quantitativa com entrevistas face a face e por telefone, será considerada a quantidade de projetos realizados com as características exigidas no subitem 3.2.7.1, alíneas “a” e “b”.

3.2.8.2 Quanto à comprovação de experiência no uso de técnicas de pesquisa quantitativa face a face ou por telefone serão considerados a quantidade de temas contemplados conforme descrito no subitem 3.2.7.2, alíneas “a”, “b” e “c”.

3.2.8.3 Quanto à comprovação de qualificação e experiência dos responsáveis técnicos pelos trabalhos da licitante, serão considerados:

- a) O número total de profissionais indicados pela licitante
- b) A formação acadêmica de cada um, incluindo suas respectivas áreas de formação;
- b) Os anos de experiência, somados, de todos.

3.2.9. **Pontuação:** a pontuação dada aos documentos de comprovação da capacidade de atendimento da licitante será distribuída do seguinte modo:

3.2.9.1 Quanto à experiência no uso de técnicas de pesquisa quantitativa de opinião pública com entrevistas face a face e por telefone:

| Subitem                                                                                                                                                                                          | Critério de julgamento           | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| Quantidade de projetos de pesquisa realizados com ao menos 2.000 (duas mil) entrevistas domiciliares face a face em qualquer Unidade da Federação em até 60 (sessenta) dias corridos de execução | 15 (quinze) projetos ou mais     | 20        |
|                                                                                                                                                                                                  | 10 (dez) a 14 (catorze) projetos | 15        |
|                                                                                                                                                                                                  | 3 (três) a 9 (nove) projetos     | 10        |
|                                                                                                                                                                                                  | 1 (um) ou 2 (dois) projetos      | 5         |
|                                                                                                                                                                                                  | Nenhum projeto                   | 0         |
| Quantidade de projetos de pesquisa realizados com ao menos 1000 (mil) entrevistas por telefone em qualquer Unidade da Federação em até 30 (trinta) dias corridos de execução                     | 15 (quinze) projetos ou mais     | 20        |
|                                                                                                                                                                                                  | 10 (dez) a 14 (catorze) projetos | 15        |
|                                                                                                                                                                                                  | 3 (três) a 9 (nove) projetos     | 10        |
|                                                                                                                                                                                                  | 1 (um) ou 2 (dois) projetos      | 5         |
|                                                                                                                                                                                                  | Nenhum projeto                   | 0         |

3.2.9.2 Quanto à comprovação de experiência no uso de técnicas de pesquisa quantitativa face a face ou por telefone cujo objeto central sejam os elencados no item 3.2.7.2:

| Subitem                                                                                                                                                                                                        | Critério de julgamento           | Pontuação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| Projetos cujo tema central seja o Índice de Satisfação do Cliente (ISC) para organizações públicas ou privadas do setor de saneamento básico (abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário) | 15 (quinze) projetos ou mais     | 15        |
|                                                                                                                                                                                                                | 10 (dez) a 14 (catorze) projetos | 10        |
|                                                                                                                                                                                                                | 3 (três) a 9 (nove) projetos     | 5         |
|                                                                                                                                                                                                                | 1 (um) ou 2 (dois) projetos      | 2         |
|                                                                                                                                                                                                                | Nenhum projeto                   | 0         |
| Projetos cujo tema central seja avaliação do atendimento ao público para organizações públicas ou privadas do setor de                                                                                         | 15 (quinze) projetos ou mais     | 15        |
|                                                                                                                                                                                                                | 10 (dez) a 14 (catorze) projetos | 10        |

|                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----|
| saneamento básico<br>(abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário)                                                                                                                                           | 3 (três) a 9 (nove) projetos     | 5  |
|                                                                                                                                                                                                                                  | 1 (um) ou 2 (dois) projetos      | 2  |
|                                                                                                                                                                                                                                  | Nenhum projeto                   | 0  |
| Projetos cujo tema central seja a expectativa do consumidor quanto aos serviços prestados por organizações públicas ou privadas do setor de saneamento básico (abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário); | 15 (quinze) projetos ou mais     | 10 |
|                                                                                                                                                                                                                                  | 10 (dez) a 14 (catorze) projetos | 8  |
|                                                                                                                                                                                                                                  | 3 (três) a 9 (nove) projetos     | 6  |
|                                                                                                                                                                                                                                  | 1 (um) ou 2 (dois) projetos      | 3  |
|                                                                                                                                                                                                                                  | Nenhum projeto                   | 0  |

3.2.9.3. Quanto à qualificação dos responsáveis técnicos pelos trabalhos da licitante:

| Subitem                                                                                                                  | Critério de julgamento                                                                                                                                  | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Quantidade de profissionais responsáveis técnicos com mestrado ou doutorado e área de formação dos responsáveis técnicos | Para cada profissional com mestrado ou doutorado em Ciência Política, Sociologia, Antropologia, Ciências Sociais, Comunicação, Marketing ou Psicologia. | 15        |
|                                                                                                                          | Para cada profissional com ao menos 10 (dez) anos de experiência em pesquisa quantitativa de opinião pública com entrevistas face a face.               | 10        |
|                                                                                                                          | Para cada profissional com ao menos 5 (cinco) anos de experiência em pesquisa quantitativa de opinião pública com entrevistas face a face.              | 5         |
|                                                                                                                          | Para cada profissional sem graduação completa ou com graduação em outra área de conhecimento que não as mencionadas.                                    | 0         |

3.2.9.4. Quanto à experiência dos responsáveis técnicos pelos trabalhos da licitante:

|                                                                                        |                                                                                                   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Número de anos completos de experiência somados dos responsáveis técnicos da licitante | Mais de 35 anos completos de experiência, somados, entre os responsáveis técnicos da licitante    | 5 |
|                                                                                        | Entre 34 e 25 anos completos de experiência, somados, entre os responsáveis técnicos da licitante | 2 |
|                                                                                        | Entre 24 e 10 anos completos de experiência, somados, entre os responsáveis técnicos da licitante | 1 |
|                                                                                        | Entre 9 e 5 anos completos de experiência, somados, entre os responsáveis técnicos da licitante   | 0 |

### 3.3 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

- a - **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**".

#### OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) – através do link "Licitações ⇒ Instruções".
3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail [propostaeletronica@cesan.com.br](mailto:propostaeletronica@cesan.com.br).

3.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação.

3.3.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

### 4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 184.390,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais)** referenciados ao mês de **maio/2014**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral;
- Mão de obra especializada ou não;
- Transportes e deslocamentos em geral;
- Seguros em geral;

- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
  - Administração central;
  - Administração local;
  - Impostos previstos por lei;
  - Lucro.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
  - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

#### **5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- Fase de classificação da proposta técnica
  - Fase de classificação da proposta de preços

##### **5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

- 5.2.1.1 Os documentos constantes da Proposta Técnica – Envelope “**B**” serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

##### **5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.2.2.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “**C**” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- b- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- c- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- d- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**;

- e- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- f- propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 184.390,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais)** referenciados ao mês de **maio/2014**.
- g- proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - 1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
  - 2 - valor orçado pela **CESAN**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
  - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
  - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
  - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
  - 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

#### **5.3 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.**

A nota de Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

**NPP** = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

**MPP** = Menor Preço Proposto;

**PA** = Valor da Proposta em Análise.

**Obs.:** As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

#### **5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO**

- 5.4.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$$\begin{aligned} \text{PROPOSTA TÉCNICA} &= 70\% \text{ (setenta por cento)} \\ \text{PROPOSTA DE PREÇOS} &= 30\% \text{ (trinta por cento)} \\ \text{TOTAL} &= 100\% \text{ (cem por cento)} \end{aligned}$$

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}, \text{ onde:}$$

**NF** = Nota classificatória Final da empresa em questão.

**NPT** = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

**NPP** = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

- 5.4.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

#### **5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

- 1 - Se a nota final mais bem classificada não tiver sido alcançada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver nota por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa ou empresa de pequeno porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 5.6 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.7 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 6.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
  - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
  - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 6.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6.4 Os serviços deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias** após a emissão da ordem de serviços pela **CESAN**.

## 7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

**R** = Valor do reajustamento procurado.

**Vf** = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

**I** = **Índice da Coluna 02 (IGP-DI) da FGV**, referenciado ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento.

**Índice com indicador “1”** = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

**Índice com indicador “0”** = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

**Data Base do Orçamento da CESAN = MAIO/2014.**

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

**8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **Coordenadoria de Comunicação Empresarial (P-CCE)** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna CESAN INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

Vitória (ES), 10 de junho de 2014.

**EDITAL** elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL**.

## **SEÇÃO 3**

### **ANEXOS**

|                   |                                       |
|-------------------|---------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | <b>- PLANILHAS DE PREÇOS</b>          |
| <b>ANEXO II</b>   | <b>- MINUTA DO CONTRATO</b>           |
| <b>ANEXO III</b>  | <b>- CARTA RESUMO DA PROPOSTA</b>     |
| <b>ANEXO IV</b>   | <b>- PROJETO BÁSICO</b>               |
| <b>ANEXO V</b>    | <b>- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b> |
| <b>ANEXO VI</b>   | <b>- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS</b>         |
| <b>ANEXO VII</b>  | <b>- NORMAS E INSTRUÇÕES</b>          |
| <b>ANEXO VIII</b> | <b>- RELAÇÃO DE MODELOS</b>           |

## ANEXO I

### PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

DATA BASE: MAIO 2014

| Serviço                        | TxtBreve                         | Qtd. | UMB | Custo Unitário | Custo Total |
|--------------------------------|----------------------------------|------|-----|----------------|-------------|
| SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO |                                  |      |     | 184.390,00     |             |
| SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO |                                  |      |     |                | 184.390,00  |
| 6990001852                     | SERVIÇOS DE PESQUISAS DE OPINIÃO | 1    | UN  | 184.390,00     | 184.390,00  |

## **ANEXO I**

### **PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**OBSERVAÇÃO:**

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....

REF.: EDITAL Nº 012/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM  
A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO -  
CESAN E A  
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 805-2014-00333, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS** e no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 012/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN e seus anexos;**  
b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref. ...., datada de ...../...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

## CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **centro financeiro 6001604100, conta contábil 400300304**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** referenciado ao mês ...../...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral;
  - Mão-de-obra especializada ou não;
  - Transportes e deslocamentos em geral;
  - Seguros em geral;
  - Equipamentos e ferramentas necessários;
  - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
  - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
  - **BDI composto de:**
    - Administração central;
    - Administração local;
    - Impostos previstos por lei;
    - Lucro.

### OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
  - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.3 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.4 Os serviços deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias** após a emissão da ordem de serviços pela **CESAN**.
- 4.5 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 7** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

**R** = Valor do reajustamento procurado.

**Vf** = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

**I** = Índice da Coluna 02 (IGP-DI) da FGV, referenciado ao mês imediatamente anterior ao de concessão do reajustamento.

**Índice com indicador “1”** = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

**Índice com indicador “0”** = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

**Data Base do Orçamento da CESAN** = maio/2014.

- 6.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 6.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **Coordenadoria de Comunicação Empresarial da Cesan (P-CCE)** da **CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constante do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 12** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 9.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
  - 2- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
  - 3- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
  - 4- Dirimir dúvidas, quando necessário.
  - 5- Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
  - 6- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
  - 7- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
  - 8- Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados.
  - 9- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados durante a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações técnicas da **CESAN**, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de TOMADA DE PREÇOS**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 10.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 10.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 10.4 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 10.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 10.5.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de

propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

- 10.5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 10.5.1 acima, devidamente assinada.
- 10.6 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 10.7 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos SERVIÇOS, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 10.8 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente CONTRATO, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.9 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os SERVIÇOS a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 10.10 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente CONTRATO.
- 10.11 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 10.12 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO**

- 11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS**

- 12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

- 13.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 10** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.038.137-49

**ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**

DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.365.767-20

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº

**TESTEMUNHAS**

a)

b)

## ANEXO III

### CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL Nº 012/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN**

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>. a nossa proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$ .....** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN, até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **TOMADA DE PREÇOS** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
- 5.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
  - I – Publicação do extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo pela **CESAN**;
  - II – Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 5.3 Os serviços deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias** após a emissão da ordem de serviços pela **CESAN**.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.

- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 10- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

**OBSERVAÇÃO:**

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

**Atenciosamente,**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

**NOME DA PROPONENTE**

## **ANEXO IV PROJETO BÁSICO**

### **1. OBJETO**

A presente concorrência destina-se à contratação de empresa para realização de serviços relativos à pesquisa quantitativa de opinião e de satisfação dos serviços prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan).

Cumpridas as formalidades legais e tendo em vista a economia e facilidade na execução, com perspectivas de alta padronização de qualidade dos serviços, mostra-se perfeitamente adequada a contratação pretendida.

### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados englobam:

- a) Concepção da pesquisa;
- b) Planejamento das atividades;
- c) Seleção de técnicas e desenvolvimento de metodologia;
- d) Gerenciamento e aplicação da pesquisa;
- e) Controle de qualidade;
- f) Análise de resultados.

### **3. SEGURANÇA**

O planejamento das atividades, o gerenciamento da pesquisa, o trabalho de campo e a garantia de confiabilidade nos dados coletados, na abrangência do Estado do Espírito Santo, será de responsabilidade da contratada. Havendo imprecisões ou erros de informação, esses serão de inteira responsabilidade da contratada. A Cesan terá, em caráter definitivo e irrevogável, direito exclusivo de propriedade e uso de toda informação e material produzido.

### **4. ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO**

Os serviços a serem contratados contribuirão para a melhoria da eficiência e para que a **CESAN** atinja a sua finalidade social, orientando as atividades pela satisfação da sociedade com a atuação e os serviços prestados pela companhia.

### **5. ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO**

A realização dos serviços somente poderá se dar através de tomada de preços, por ser a **CESAN** uma empresa que integra a administração pública estadual, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A contratação permitirá à Cia utilizar-se dos recursos de maneira responsável e eficiente, melhorando sua atuação por meio da avaliação da qualidade dos serviços prestados à população.

### **6. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL, MATERIAIS, TECNOLOGIA E MATÉRIAS-PRIMAS**

Todos os insumos a serem utilizados deverão ser preferencialmente do Estado do Espírito Santo, de modo a prestigiar a empregabilidade e contratação de serviços complementares.

### **7. ADOÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS**

É responsabilidade da empresa contratada cumprir todas as normas de segurança prevista em Lei para o desempenho das funções necessárias à execução das atividades de planejamento, gerenciamento e do trabalho de campo.

**8. IMPACTO AMBIENTAL**

Os serviços não causarão impactos ambientais, porque serão executados com todos os equipamentos e materiais indicados para cada especialidade.

**9. MÃO-DE-OBRA CARCERÁRIA – DECRETO ESTADUAL Nº 2460-R/2010**

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais, sem que haja colocação de mão-de-obra à disposição da CESAN, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

**Luciana Roberty de Carvalho**  
**Coordenadora de Comunicação Empresarial**

## ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ATIVIDADE                    | MESES    |          |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | TOTAL          |
|------------------------------|----------|----------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                              | 1º mês   | 2º mês   | 3º mês         | 4º mês         | 5º mês         | 6º mês         | 7º mês         | 8º mês         | 9º mês         | 10º mês        | 11º mês        | 12º mês        |                |
| Valor Mensal (R\$)           | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 184.390,00 | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 184.390,00 |
| Valor Mensal Acumulado (R\$) |          |          | R\$ 184.390,00 | R\$ 184.390,00 | R\$ 184.390,00 | R\$ 184.390,00 | R\$ 184.390,00 | R\$ 184.390,00 | R\$ 184.390,00 | R\$ 184.390,00 | R\$ 184.390,00 | R\$ 184.390,00 | R\$ 184.390,00 |
| Físico Mensal (%)            | 0        | 0        | 100            | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 100            |
| Físico Mensal Acumulado (%)  | 0        | 0        | 100            | 100            | 100            | 100            | 100            | 100            | 100            | 100            | 100            | 100            | 100            |

## **ANEXO VI**

### **PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa quantitativa de opinião e de satisfação com os serviços prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan).

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados englobam:

- a) Concepção da pesquisa;
- b) Planejamento das atividades;
- c) Seleção de técnicas e desenvolvimento de metodologia;
- d) Gerenciamento e aplicação da pesquisa;
- e) Controle de qualidade;
- f) Análise de resultados.

#### **3. QUANTIDADE DE SERVIÇOS**

A contratada deverá realizar duas pesquisas:

- a) Face a face domiciliar quantitativa de opinião e de satisfação com os serviços, com 3.000 entrevistas, abrangendo os clientes residenciais nos municípios de Vitória (300 entrevistas), Cariacica (300 entrevistas), Serra (300 entrevistas), Vila Velha (300 entrevistas), Viana (250 entrevistas), Guarapari (250 entrevistas), Fundão (200 entrevistas), Castelo (250 entrevistas), Barra de São Francisco (250 entrevistas), Santa Teresa (200 entrevistas), Nova Venécia (200 entrevistas) e Domingos Martins (200 entrevistas).
- b) Por telefone quantitativa de opinião e de satisfação com os serviços, com 1.700 entrevistas, abrangendo os clientes comerciais (1.100 entrevistas), industriais (200 entrevistas) e públicos (400 entrevistas) nos municípios de Vitória, Cariacica, Serra, Vila Velha, Viana, Guarapari, Fundão, Castelo, Barra de São Francisco, Santa Teresa, Nova Venécia e Domingos Martins, conforme cadastro a ser fornecido pela Cesan.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A contratada será responsável por planejar e realizar dois projetos de pesquisa quantitativa:

- a) Quantitativa face a face domiciliar abrangendo os clientes residenciais da Cesan nos municípios de Vitória, Cariacica, Serra, Vila Velha, Viana, Guarapari, Fundão, Castelo, Barra de São Francisco, Santa Teresa, Nova Venécia e Conceição da Barra, no Estado do Espírito Santo.
- b) Quantitativa por telefone abrangendo os clientes comerciais, industriais e públicos da Cesan nos municípios de Vitória, Cariacica, Serra e Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, conforme cadastro a ser fornecido pela companhia.

4.1.1. No planejamento dos projetos de pesquisa quantitativa com entrevistas face a face e/ou por telefone caberá à contratada descrever as hipóteses de trabalho, as técnicas e os equipamentos a ser utilizados, a equipe de profissionais envolvida, os procedimentos de controle de qualidade e

cronograma detalhado de todas as etapas do trabalho, incluída a apresentação dos produtos de pesquisa.

4.1.1.1. Será considerado como produto final do planejamento um documento contendo descrição completa do projeto de pesquisa, incluindo todas as etapas descritas no item 4.1.1.

4.1.1.2. A descrição deverá ser apresentada em documento eletrônico (word ou similar).

4.1.2. Realização dos projetos de pesquisa quantitativa com entrevistas face a face ou por telefone compreende treinamento dos profissionais envolvidos, definição do questionário, pré-teste do questionário, definição do plano amostral, coleta de dados, análise dos dados, elaboração de relatórios e apresentação presencial, em Vitória (ES), dos resultados da pesquisa, com a correspondente entrega dos produtos finais, incluídas a supervisão e o controle de qualidade em todas as etapas do projeto.

4.1.2.1. A coleta de dados na etapa de trabalho de campo deverá ser realizada eletronicamente, com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS (com erro máximo de 50 metros) e gravação do áudio das entrevistas.

4.1.2.2. Serão considerados como produtos finais da realização dos projetos de pesquisa:

a) Trabalho de campo - conjunto de documentos que atestem sua realização:

- apresentação de banco com todos os dados coletados (incluídas informações que permitam uma nova checagem da realização das entrevistas), devidamente preenchido em todos os seus campos com o nome das variáveis, a descrição das questões e as respostas em formato nominal, ordinário ou contínuo;

b) Apresentação - documento com o resumo dos resultados obtidos na pesquisa. O documento deverá ser apresentado em papel e arquivo eletrônico (Power Point ou similar);

c) Relatório final - documento com a descrição e análise completa dos resultados obtidos na pesquisa, incluindo todas as etapas descritas no subitem 4.1.2, apresentado em papel e em arquivo eletrônico (word ou similar);

4.2. O objetivo específico de cada projeto de pesquisa é avaliar a satisfação do cliente com os serviços prestados pela Cesan, avaliar os produtos oferecidos, avaliar o atendimento e os sistemas de abastecimento de água, tratamento e coleta de esgoto.

4.2.1. Os públicos previstos neste Termo de Referência são:

a) Público residencial: pessoa física de ambos os sexos, de todas as classes sociais (ABCDE), com 16 anos ou mais, responsável pelo pagamento da conta de água ou seu financiador.

b) Público pessoa jurídica comercial/serviços, industrial ou pública: proprietário/sócio, gestor administrativo-financeiro ou o responsável pela área operacional designado para relacionamento com a Cesan.

4.2.2. As regiões geográficas contempladas neste Termo de Referência são:

a) Público residencial: municípios de Vitória, Cariacica, Serra, Vila Velha, Viana, Guarapari, Fundão, Castelo, Barra de São Francisco, Santa Teresa, Nova Venécia e Conceição da Barra, no Estado do Espírito Santo.

b) Público pessoa jurídica: municípios de Vitória, Cariacica, Serra e Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

4.2.3. O questionário será fechado, estruturado com até 80 (oitenta) perguntas.

4.3 A execução da pesquisa deverá ser prévia e formalmente aprovada pela contratante.

## 5. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os produtos finais das pesquisas, conforme item 4.1.2.2, deverão ser entregues em até 90 dias após a emissão da Ordem de Serviços pela Cesan.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor unitário |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais para realização de 3.000 entrevistas face a face domiciliar, quantitativa de opinião e de satisfação com os serviços da CESAN, abrangendo os clientes residenciais nos municípios de Vitória (300 entrevistas), Cariacica (300 entrevistas), Serra (300 entrevistas), Vila Velha (300 entrevistas), Viana (250 entrevistas), Guarapari (250 entrevistas), Fundão (200 entrevistas), Castelo (250 entrevistas), Barra de São Francisco (250 entrevistas), Santa Teresa (200 entrevistas), Nova Venécia (200 entrevistas) e Domingos Martins (200 entrevistas). | R\$ 119.900,00 |
| 2    | Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais para realização de 1.700 entrevistas face a face ou por telefone, abrangendo os clientes comerciais (1.100 entrevistas), industriais (200 entrevistas) e públicos (400 entrevistas) nos municípios de Vitória, Cariacica, Serra, Vila Velha, Viana, Guarapari, Fundão, Castelo, Barra                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 64.490,00  |

|       |                                                                                                                |                |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|       | de São Francisco, Santa Teresa, Nova Venécia e Domingos Martins, conforme cadastro a ser fornecido pela Cesan. |                |
| TOTAL |                                                                                                                | R\$ 184.390,00 |

#### **6. LOCAL DAS ENTREGAS**

Coordenadoria de Comunicação Empresarial da Cesan (P-CCE), Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Vitória, ES.

Luciana Roberty de Carvalho  
Coordenadora de Comunicação Empresarial da Cesan

## **ANEXO VII NORMAS E INSTRUÇÕES**

### **NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) – através do link “**Licitações ⇒ Documentos Relacionados**” ou através do menu “**Instruções ⇒ Normas Internas e Prescrições Técnicas**”.

## **ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

## MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL  
Nº 012/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Nome da Proponente)

**Observação:** A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

## MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN .

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa**

## MODELO TERMO DE COMPROMISSO

**LOCAL E DATA.**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

**REF.: EDITAL Nº 012/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº ....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....  
**Profissional**  
**(nome e assinatura)**

.....  
**Empresa (responsável - nome**  
**cargo e assinatura)**

## MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz(es).

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do responsável(eis) legal(is) pela Proponente

## MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

### DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

### DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_  
DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

### ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$   
 $N = R\$$  \_\_\_\_\_  $i =$  \_\_\_\_\_ %  $n =$  \_\_\_\_\_ dias  $d = R\$$  \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da **CONTRATADA**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., participou da reunião técnica, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos **SERVIÇOS** e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL DA CESAN

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “n” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos **não** ter participado da reunião técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 012/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA QUANTITATIVA DE OPINIÃO E DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente